



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37.580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.536, DE 22 DE JULHO DE 2.000.

*"INSTITUI LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA
EM IMÓVEL DESAPROPRIADO PELO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

ERNESTO GOTTARDELLO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 25 da Lei Complementar nº 06 de 17 de janeiro de 2.000:

CONSIDERANDO a necessidade de se ordenar o desenvolvimento urbano do Bairro Alto da Serra;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para melhor circulação viária no referido bairro;

CONSIDERANDO a necessidade de se reservar espaço para a implantação de via pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o encravamento de imóveis no referido Bairro:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida limitação administrativa na área especificada, de modo a ser proibida qualquer construção na referida área que não seja a implantação de via pública.

Art. 2º. A área a suportar a limitação administrativa compreende a seguinte descrição:

"Um terreno com superfície de 378, 75 m², dividido em 03 (três) partes distintas, de posse da Prefeitura Municipal de Monte Sião, situado no Bairro Alto da Serra, dividido em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37.580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Área "A" = 92,60 m²

Tem início na estaca 01, cravada à margem da Av. Alto da Serra, junto à divisa do lote 11. Partindo daí, segue margeando a referida Avenida, na distância de 1,00 m até a estaca 02; desta deflete à esquerda e segue confrontando com a área 'B' na distância de 31,20 m até a estaca 03, cravada na margem do córrego, junto a um ponto existente; da estaca 03, deflete à esquerda e segue água acima, na distância de 5,30m até a estaca 04; desta deflete à esquerda novamente e segue confrontando com área da municipalidade e com o lote 11 da quadra N, Loteamento Alto da Serra, na distância de 34,00 m até a estaca 01 de origem, encerrando assim a área de 62,60 m².

Área "B" = 188,73 m² (Futura Rua) – Limitação Administrativa

Tem início na estaca 01 (igual a estaca 02 de área "A"), cravada na margem da Av. Alto da Serra, distante 1,00 m do lote 11 da Quadra N. Partindo daí, segue margeando a mencionada avenida na distância de 6,40 m até a estaca 02; desta deflete à esquerda e segue confrontando com a área "C", na distância de 27,80 m até a estaca 03, cravada na margem do córrego, junto a um ponto existente; da estaca 03, deflete à esquerda e segue água acima, sob a referida ponte, na distância de 7,00 m até a estaca 04 (igual a estaca 03 da área "A"); da estaca 04, deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a área "A", na distância de 31, 20 m até a estaca 01 de origem, encerrando assim a área de 188,73 m².

Área "C" = 77, 42 m²

Tem início na estaca 01 (igual a estaca 02 de área "A"), cravada na margem da Av. Alto da Serra, distante 7,40 m do lote 11 da quadra N. Partindo daí, segue margeando a referida avenida, na distância de 1,50 m até a estaca 02; desta deflete à esquerda, e segue confrontando com área da municipalidade e com o lote 12 da quadra N, Loteamento Alto da Serra, na distância de 26 m até a estaca 03, cravada na margem do córrego; desta deflete à esquerda e segue água acima, na distância de 4,70 m até a estaca 04 (igual a estaca 03 de área "B"); da estaca 04, deflete novamente à esquerda, e segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37.580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

confrontando com a área "B", na distância de 27,80 m até a estaca 01 de origem, encerrando assim a área de 77,42 m²."

Art. 3º. Para efeito de explicitação do presente Decreto, fica fazendo parte integrante do mesmo os anexos memorial descritivo e "croqui".

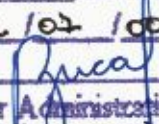
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTE DECRETO PERTENCER, QUE O CUMpra E O FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELE SE CONTÉM.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2.000.


ERNESTO GOTTARDELLO

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
Monte Sião - MG
Fls. 143 N° 1536 Livro N° II
Em 22 / 07 / 00

- Diretor Administrativo -


RICARDO UBERTO RODRIGUES
Superintendente Geral
Prefeitura Municipal de Monte Sião

CERTIDÃO

Certifico, que o Decreto 1536 de
22 de julho de 2000,
foi publicado na Câmara Municipal aos 04
dias do mês de setembro de 2000.
Monte Sião, 04 de setembro de 2000


Assinatura Servidor